

LEI Nº 1.170/2008

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 204.843,50** (Duzentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), no Orçamento Geral do Município para atender despesas na seguinte dotação:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA		
05.02.13.392.0509.1002 – CONLUIR E EQUIPAR O CENTRO CULTURAL		
400000000000 - Despesas de Capital		
440000000000 - Investimentos		
449000000000 - Aplicações Diretas		
449052000000 - Equipamento e Material Permanente		
031734 - Convênio nº 431/2007 – Ministério da Cultura- Excesso de Arrecadação – Exercício Corrente	R\$	200.000,00
01000 - Recursos Ordinários (livres) Exerc. Corrente	R\$	4.843,50
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	204.843,50

Art. 2.º - Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, pela redução parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, e recursos do **Convênio nº 431/2007- firmado com o Ministério da Cultura, objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.**

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA		
05.02.13.392.0509.2030 – ATIVIDADES CULTURAIS		
400000000000 - Despesas de Capital		
440000000000 - Investimentos		
449000000000 - Aplicações Diretas		
449052000000 - Equipamento e Material Permanente		
1000 - Recursos ordinários (livres) Exercício Corrente	R\$	4.843,50

TOTAL DA REDUÇÃO.....	RS	4.843,50
Fonte - 31734	Convênio nº 431/2007 – Ministério da Cultura	RS 200.000,00
	– Excesso de Arrecadação – Exercício Corrente	
Receita 2471999906		

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2008.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal